PROJETO DE LEI N.º 5363/2018

Autoria: Vereador Júnior Previdelli

Estabelece a obrigatoriedade dos "food trucks" ou comerciantes de alimentos em vias públicas ou espaços públicos (comércio ambulante) de disponibilizarem aos consumidores álcool em gel.

A Câmara Municipal de Taquaritinga APROVA,

Art. 1.º Os "food trucks" ou comerciantes de alimentos em vias públicas ou espaços públicos (comércio ambulante) ficam obrigados a disponibilizar aos consumidores álcool em gel para a higienização das mãos antes do consumo dos alimentos.

Parágrafo único. Os estabelecimentos devem manter o recipiente de álcool em gel em local de fácil acesso, visualização e utilização.

Art. 2.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em

Júnior Previdelli Vereador

JUSTIFICATIVA

==========

Senhores Vereadores,

O presente projeto de lei visa estabelecer a obrigatoriedade dos "food trucks" ou comerciantes de alimentos em vias públicas ou espaços públicos a disponibilizarem aos consumidores álcool em gel para a higienização das mãos antes do consumo dos alimentos.

De fato, hoje, em meio a correria do mundo moderno, as pessoas que trabalham e se utilizam do transporte público acabam se alimentando muitas vezes "na rua".

Nesses espaços não há um banheiro aonde a pessoa possa higienizar suas mãos, como existe nos estabelecimentos comerciais fixos.

Assim, esse projeto visa garantir maior proteção nas relações de consumo ao consumidor que é a parte mais frágil, garantindo o mínimo de condições de higiene no momento da comercialização, manuseio e alimentação.

Por essa razão e para garantir uma efetiva proteção aos consumidores, conto com a aprovação dos Nobres Pares.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 09 de abril de 2018.

Júnior Previdelli Vereador